

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **05 de dezembro de 2016, às 14:00h**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Auditório (Térreo), Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Edmar dos Reis

Luiza Viana Torres

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 943/2016)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios diversos para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital.****RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET*****<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”***

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	7
6. DA PROPOSTA COMERCIAL	8
7. DA SESSÃO DO PREGÃO	10
8. HABILITAÇÃO	12
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	15
10. RECURSOS	15
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
12. CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO	16
13. DAS PENALIDADES	17
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	18
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXOS	
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO	26
ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO	27
ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP	29
ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS	30
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CR/88	31
ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA PARENTES DE MEMBROS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO	32
ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO	33

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES, CEP 30.180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008 e 45.902/2012, pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, **cujo objeto se descreve abaixo, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que dele faz parte integrante e inseparável.**

ÁREA SOLICITANTE : Gerência Administrativa/Almoxarifado.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento produtos alimentícios diversos para Justiça Militar, **conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se **disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".**

2.2. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.2.1. Na presente licitação, o licitante terá até as 18 horas do dia 29/11/2016 (terça-feira) para apresentar sua impugnação a este Edital ou solicitar esclarecimentos.

2.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), conforme quadro do **item 2.5 exposto abaixo.**

2.2.3. Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do Aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

2.2.4. A resposta da pregoeira à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará

disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.2.5. Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), por meio do site www.tjmmg.jus.br.

2.4. Respostas da pregoeira em relação a meros esclarecimentos ou a impugnação serão disponibilizadas por meio do **link “LICITAÇÕES”**, no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame ficando acessíveis a todos os interessados.

2.4.1. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual **os interessados devem consultar o site com frequência** para obtenção das informações prestadas.

2.5. ATÉ O PRAZO estabelecido no **item 2.2.1**, dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, via e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, e/ou anny@tjmmg.jus.br, **bastando preencher os dados abaixo:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone: _____	Fax: _____
Email:	_____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Empresário ou sociedade empresária que se encontrar em situação de falência, judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- j) Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros e dos servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos deste TRIBUNAL.

3.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira **para CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** [CARTEIRA DE IDENTIDADE; CNH; PASSAPORTE, etc] – **OBS:** trazer o documento ORIGINAL acompanhado de um Xerox do mesmo;
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU, NO CASO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. [OBS-1]: quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.] OBS-2):** Todo licitante deverá

declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL**;

- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (**OBS**: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de um Xerox do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, JUNTO com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);
- d) **Declaração** do **ANEXO II** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **[Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.]**
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (**OBS**.: no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

4.1.1 – Os documentos descritos nas alíneas acima deverão ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, **NÃO** DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.

4.1.1.1. – A Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio podem autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento ORIGINAL OU CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, a empresa não poderá ter mais de um credenciado), e comparecerá à sessão munido de **documento de identificação original; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.**

4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social [**ORIGINAL**] ou documento equivalente [**ORIGINAL**] para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Procuração pública;
- b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, **deverá** ser apresentada cópia autenticada [ou original] do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO V, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 [com alterações da LC 147/2014] e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, SE FOR O CASO, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRICÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital].

4.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 7 deste Edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

4.6- Considerando que o **credenciamento** ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista para o **CRENCIAMENTO**, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.

4.7- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame,

conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG

DATA: 05 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 14:00

5.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 10/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
P R O P O S T A C O M E R C I A L**

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 10/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
H A B I L I T A Ç Ã O**

5.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;
- b) **especificações e características detalhadas do produto**, que identifiquem o

produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;

- c) preço **unitário** e **total** de **todos os itens que compõem o lote único**, em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **devendo** ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
- d) **prazo de validade de proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) **data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

6.1.2. Nos preços propostos **deverão vir incluídos** todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

6.1.3. **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

6.1.4. **Quando da incidência de ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os **fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM e SEM ICMS**.

6.1.5. Os **licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional** poderão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção. A Pregoeira poderá realizar consulta via internet, se for o caso.

6.1.6. Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.2. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [**CAFIMP**].

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

6.4. **Deverão estar incluídas na proposta as cotações de todos os itens que compõem o lote único**, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, **prevalecerá o preço unitário**.

6.6. Quaisquer erros de soma/subtração e/ou multiplicação/divisão, por exemplo, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.

6.7. Serão **desconsiderados** os valores **a partir da terceira casa decimal**.

6.8. **Os lances verbais** deverão referir-se ao valor **global da Proposta** para a execução da integralidade do objeto.

6.9. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu

conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.10.1. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

7.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

7.3. Classificação das propostas comerciais

7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.3.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

7.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

7.3.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não apresentar cotação de preço para todos os itens do(s) lote(s) do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Anexo I deste Edital;
- c) for apresentada em desacordo com este Edital.

7.4. Lances verbais

7.4.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.2. Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a

ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.4.3. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do lote único.

7.4.4. Não caberá retratação dos lances ofertados.

7.4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

7.4.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

7.5. Julgamento

7.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

7.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhores condições.

7.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

7.5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.4.1.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

7.5.4.1.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

7.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a

Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.

7.5.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.

7.5.10. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela **análise dos documentos a seguir relacionados**, que deverão constar do envelope de habilitação.

8.1.1- Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, certidão emitida por Junta Comercial, que comprove esta condição.
 - d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da certidão expedida pela junta comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

8.1.1.1.- Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 8.1.1, os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2- Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à **Fazenda Pública Nacional** e ao **INSS**;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

8.1.2.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo(a) pregoeiro(a), como condição para homologação da licitação.

8.1.3- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo neste Edital.

8.1.4- Para comprovação da qualificação econômico-financeira: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

8.2- Juntamente com os documentos constantes neste item 8 [Habilitação], o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar :

- declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo neste Edital.

8.3. Das disposições gerais sobre a habilitação

8.3.1. A Pregoeira e/ou a equipe de apoio **consultará o CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, **com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.**

8.3.2. O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

8.3.3. Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

8.3.4- Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

8.3.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.3.6. **Se a licitante figurar como estabelecimento matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.3.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

8.3.9. **Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova**, sendo que **a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico** (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.3.10. Na hipótese do subitem anterior, **a Pregoeira fará a consulta no ato da sessão** para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

8.3.10.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.3.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.12. **Para fins de conferência, a Pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.**

8.3.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8.3.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

8.3.14.2.A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.3.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.15. É facultado à Pregoeira, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.16. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Verificada a conformidade dos produtos ofertados com o objeto desta licitação, **poderão** ser solicitadas amostras aos licitantes, cujas propostas estejam classificadas.

9.2. **Ocorrendo solicitação de amostras, a sessão será suspensa** e os licitantes deverão encaminhar as amostras solicitadas, dentro do prazo e no local estipulados na sessão pública.

9.2.1. As amostras serão submetidas a testes pelo Setor solicitante que enviará o parecer ao responsável pela Licitação acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

9.2.2. O responsável pela Licitação informará a todos os licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes, para que estes, caso julguem necessário, possam acompanhar todos os procedimentos.

9.3. Após a análise dos produtos e de posse do parecer emitido pelo Setor solicitante, será agendada nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes do certame.

9.4. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos serão endereçados à pregoeira e deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrrazões.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário eletrônico da Justiça Militar [e-DJM], e sua divulgação também ocorrerá através do site Internet www.tjmmg.ius.br, no link “**Licitações**”, e comunicado a todas as licitantes **via fax ou por e-mail**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pelo Tribunal para assinatura do Termo de Contrato, na forma prevista em minuta contratual – Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

12.2. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

12.4. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

12.5. Os prazos, a forma de pagamento e os critérios de reajustes dos preços e de recebimento do objeto são os previstos na minuta contratual – Anexo VIII.

12.6. Do pagamento

12.6.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados a quantidade e o tipo do produto fornecido.

12.6.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação da fatura**.

12.6.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

12.6.2. A CONTRATADA deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta, para fins de pagamento.

12.6.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, o

Fornecedor deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** ou, se for o caso, **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE A**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.3. A recusa da licitante vencedora em entregar os produtos, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.4.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.4.2. multa;

13.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

13.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.8. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.8.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.9. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os produtos, e cumprir os demais compromissos previstos neste instrumento ou houver irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da

classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

13.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "08", fonte de recursos "10", procedência "1".**

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

15.1 **Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.** Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pela **Pregoeira** ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, matrícula JME-0398-0, e pela **equipe de apoio** composta pelos servidores EDMAR DOS REIS, matrícula JME-0362-0 e LUIZA VIANA TORRES, matrícula JME-0534-3, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004, 511/2010, 567/2011 e 943/2016 deste Tribunal.

16.2. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

16.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance**, ou seja, **deverá apresentar PROPOSTA REAJUSTADA**, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.

16.3.1- Ao analisar a **PROPOSTA REAJUSTADA** enviada pela licitante vencedora, a Pregoeira avaliará o preço informado de cada produto do lote, podendo negociar junto à empresa tal valor, de modo a alinhá-lo com o valor o preço médio do item encontrado na fase interna da licitação, obedecendo ao valor final alcançado na licitação.

16.4. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

16.5. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.6. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos

Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.8. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.9. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.11. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.13. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.14. O Tribunal não se obriga à utilização total dos recursos estimados para a contratação, reservando-se o direito de alterar quantitativos obedecendo ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique qualquer indenização à contratada.

16.15. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

16.16.1 A Contratada não poderá possuir vínculo com este Tribunal, nos termos da Resolução 07/2005 do CNJ, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de nepotismo (ANEXO VIII).

16.17- Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Tribunal ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

16.18- Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.19. São anexos do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que não emprega parentes de membros e servidores do Poder Judiciário;
- i) ANEXO XIX – Minuta Contratual.

16.20. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(31) 3274-1566** ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016.

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Edmar dos Reis

Luiza Viana Torres

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Gêneros Alimentícios - 2016)

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Almoxarifado/Gerência Administrativa

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento produtos alimentícios diversos (produtos de mercearia) para a Justiça Militar, **conforme especificações contidas no ITEM 9 deste instrumento.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O lote 02 (fornecimento de produtos de mercearia) do Pregão Presencial nº 07/2016 foi anulado conforme divulgação no Diário Eletrônico em 06/10/2016. A referida decisão determinou a abertura de novo processo licitatório para a contratação de fornecimento dos gêneros alimentícios desse lote (produtos de mercearia), uma vez que são necessários para atender ao dia-a-dia da Justiça Militar.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Verificada a conformidade dos produtos ofertados com o objeto desta licitação, **poderão** ser solicitadas amostras aos licitantes, cujas propostas estejam classificadas.

4.2. Ocorrendo solicitação de amostras, a sessão será suspensa e, os licitantes deverão encaminhar as amostras solicitadas, dentro do prazo e no local estipulados **no Edital.**

4.2.1. As amostras serão submetidas a testes pelo Setor solicitante que enviará o parecer ao responsável pela Licitação acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

4.2.2. O responsável pela Licitação informará a todos os licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes, para que estes, caso julguem necessário, possam acompanhar todos os procedimentos.

4.3. Após a análise dos produtos e de posse do parecer emitido pelo Setor solicitante, o será agendada nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes do certame.

4.4. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.

5. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG.

5.2.1. Havendo mudança no endereço do Tribunal a CONTRATADA atenderá no novo local.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos dias úteis da semana, em quantidade e periodicidade determinadas pela necessidade do Tribunal.

5.4. A critério do Tribunal, outros horários poderão ser estabelecidos junto à Contratada para melhor adequação do atendimento.

5.5. Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.

6. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

6.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato a ser assinado.

6.2. Indicar os servidores autorizados a fazerem as solicitações dos produtos.

6.3. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.4. Proceder, por meio de servidor designado pelo Gestor do Contrato, ao controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos e assinar a nota de recebimento dos produtos.

6.5. Proceder à análise dos produtos fornecidos, sempre que julgar necessário, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6.6. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato a ser assinado.

6.7. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos fornecidos sejam frescos, estejam em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas, e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos por lei, no endereço designado pelo Tribunal, sob pena do não recebimento.

7.2. Proceder ao fornecimento dos produtos especificados somente a partir de solicitações feitas por servidores autorizados do Tribunal, em embalagens próprias, em perfeitas condições de acondicionamento e higiene, obedecendo às quantidades requisitadas, os horários e local estabelecido para a entrega.

7.3. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação de troca.

7.5. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta Licitação.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.

7.7. Arcar com os custos das análises dos produtos, se solicitadas pelo Tribunal.

7.8. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.9. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

7.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.11. Indicar o nome do representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado nos termos estabelecidos no contrato a ser assinado.

8.2. As notas de recebimento dos produtos alimentícios deverão conter as quantidades e os valores discriminados, na data da entrega.

8.3. O valor total da nota fiscal mensal deverá resultar da soma dos valores constantes nas notas recebidas, conferidas e assinadas por funcionário responsável pelo recebimento.

9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

9.1- As especificações e quantidades dos produtos são:

<i>EM</i>	<i>QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA</i>	<i>UN</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>MARCA DE REF. OU EQUIVALENTE</i>
1	Até 02 kg	KG	Açúcar refinado – empacotado, em embalagem plástica com 1 kg, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	União Caravelas
2	Até 25 pacotes	PCT	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica com 5 quilos, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano	
3	Até 150 pacotes com 500 g	PCT	Café torrado e moído, pacote de 500 g, embalado a vácuo, por processo automático, com qualidade garantida através de selo de pureza ABIC, com validade mínima de 01 ano.	3 Corações/ Fino Grão
4	Até 25 um	UN	Adoçante Sucralose – embalagem com 100 ml	Línea
5	Até 03 pacotes	PCT	Café em grãos, próprio para máquina de café expresso, pct com 1 kg cada	3 Corações
6	Até 25 potes c/ 150g	PCT	Cappuccino diet, embalado em pote plástico, com 150 g, com validade mínima de 06 meses.	3 Corações

7	Até 44 litros	LITRO	Leite Longa Vida – Integral, caixa com 1 litro.	Porto Alegre/Itambé/ Cotochés
8	Até 12 litros	LITRO	Leite Longa Vida – Desnatado, caixa com 1 litro	Porto Alegre/ Itambé/ Cotochés
9	Até 04 potes c/ 360 g	UN	Achocolatado em pó, diet, pote com 360g, com validade mínima de 01 ano.	Linea
10	Até 12 pacotes c/ 200g	PCT	Biscoito tipo Salpet, pacote com 200g	Aymoré
11	Até 14 pacotes c/ 400g	PCT	Biscoito tipo Rosquinha de leite	Aymoré
12	Até 10 kg	KG	Presunto de peito de peru de 1ª qualidade	Perdigão/ Sadia
13	Até 10 Potes com 500g	UN	Margarina cremosa – pote com 500 g, com sal, validade mínima de 06 meses	Doriana/Qualy Delícia
14	Até 10 Potes com 500g	UN	Manteiga com sal – pote com 500g	Itambé/ Cotochés
15	Até 10 kg	KG	Queijo tipo mussarela	Porto Alegre Tirolez Cotochés
16	Até 12 Kg	KG	Queijo Minas Padrão 1ª qualidade	Serro (Cryovac)
17	Até 10 copos com 250g	COPO	Requeijão cremoso light	Itambé
18	Até 30 potes com 500 ml	UN	logurte: 15 Diet e 15 light com sabores variados	Molico Batavo Danone
19	Até 12 garrafas de 1 litro	UN	Suco concentrado pêssego	Jandaia Maguary Bela Ischia
20	Até 12 garrafas de 1 litro	UN	Suco concentrado uva	Jandaia Maguary Bela Ischia
21	Até 12 garrafas de 1 litro	UN	Suco concentrado manga	Jandaia Maguary Bela Ischia
22	Até 12 garrafas de 1 litro	UN	Suco concentrado caju	Jandaia Maguary Bela Ischia
23	Até 12 garrafas de 1 litro	UN	Suco concentrado goiaba	Jandaia Maguary Bela Ischia
24	Até 06 un pet de 02 litros	UN	Refrigerante tipo cola: 03 zero e 03 comum	Coca-Cola

25	Até 06 un pet de 02 litros	UN	Refrigerante - Guaraná: 03 zero e 03 comum	Antártica
26	Até 70 latas 350 ml	UN	Refrigerante tipo cola: 35 zero e 25 comum	Coca-Cola
27	Até 70 latas 350 ml	UN	Refrigerante - Guaraná: 35 zero e 25 comum	Antártica
28	Até 40 cx com 10 sachês	CX	Chá, sabores diversos: camomila, erva-doce, capim-cidreira, hortelã, com validade mínima de 01 ano	Otker
29	Até 36 Litros	LITRO	Água de coco	Ducoco Sococo



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório Nº 10/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 10/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação** no Procedimento Licitatório nº 10/2016 – modalidade Pregão Presencial, sob o Nº 10/2016, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Representante legal da empresa



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios diversos, conforme especificação contida no Anexo I

Razão Social			
CNPJ			
Endereço	Nº	Bairro:	Cidade: CEP:
Telefone	Fax:	E-mail:	
Banco:	Nome e nº da Agência:		Conta Bancária:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR COM ICMS		VALOR SEM ICMS	
				PREÇO TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
único				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO LOTE				R\$	R\$		
TOTAL GLOBAL MENSAL estimado:				R\$...	R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL GLOBAL ANUAL estimado:				R\$...	R\$...	R\$...	R\$...

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias).

Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto.

OBS: NA PROPOSTA, DEVERÃO VIR DISCRIMINADOS TODOS OS ITENS, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES.

LOCAL e DATA.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do responsável pela empresa



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

LOCAL e DATA.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação** no Procedimento Licitatório Nº 10/2016 – Pregão Presencial Nº 10/2016, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 10/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL e DATA.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 10/2016

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL e DATA.

(Nome – Identidade – CPF)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJMMG, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc. V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07, de 18 de outubro de 2005, com redação dada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de nepotismo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que, durante a vigência deste contrato, não poderá contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante, sob pena de rescisão contratual, nos termos do disposto na Resolução CNJ n. 07/2005.

Por ser verdade, assino a presente declaração nesta data.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, situado na Capital na **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente, Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, e a empresa**, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, situada na....., em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu dirigente, CPF n.º....., resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de produtos alimentícios diversos, em conformidade com o **Processo de Licitação Nº 10/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 10/2016**, regido sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010, 567/2011 e 943/2016 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo Edital, **e, também, pelo Termo de Referência, – Anexo I do Edital** - além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de produtos alimentícios diversos, **conforme especificação contida no Termo de Referência – Anexo I do Edital**, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, **partes integrantes e inseparáveis deste instrumento**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 - A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 620/2012 do TJM/MG.

2.2. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, em

todas as suas etapas, por meio de servidor lotado na Gerência Administrativa/Almoxarifado, especialmente designado, que observará a fiel observância das especificações dos serviços e produtos e a perfeita execução dos serviços, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

- 2.3 O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 2.4 O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- Recusar o produto fornecido indevidamente e exigir sua substituição;
 - exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
 - notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
 - fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
 - recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- 2.5 As ações de que tratam a cláusula 2.4 **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.
- 2.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
 - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
 - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
 - Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.
- 2.7- A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.
- 2.8- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado, preferencialmente lotado Gerência Administrativa/Almoxarifado do TRIBUNAL.
- 2.9- O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de

avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

2.11 - O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do Tribunal:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Indicar os servidores autorizados a fazerem as solicitações dos produtos.
- 3.1.3. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 3.1.4. Proceder, por meio de servidor designado pelo Gestor do Contrato ao controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos e assinar a nota de recebimento dos produtos.
- 3.1.5. Proceder à análise dos produtos fornecidos, sempre que julgar necessário, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.1.6. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.
- 3.1.7. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato.

3.2. Da Contratada:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos fornecidos sejam frescos, estejam em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas, e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos por lei, no endereço designado pelo Tribunal, sob pena do não recebimento.
- 3.2.2. Proceder ao fornecimento dos produtos especificados somente a partir de solicitações feitas por servidores autorizados do Tribunal, em embalagens próprias, em perfeitas condições de acondicionamento e higiene, obedecendo às quantidades requisitadas, os horários e local estabelecido para a entrega.
- 3.2.3. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.
- 3.2.4. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação de troca.
- 3.2.5. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o

fornecimento ora contratado.

- 3.2.7. Arcar com os custos das análises dos produtos, se solicitadas pelo Tribunal.
- 3.2.8. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.2.10. Indicar o nome do representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 3.2.11. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na Copa do Tribunal, situada na **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**, no horário de 7h30 às 8h30, em dias úteis.
 - 4.1.1 Havendo mudança no endereço do Tribunal, a CONTRATADA atenderá no novo local.
 - 4.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos dias úteis da semana, em quantidade e periodicidade determinadas pela necessidade do Tribunal.
- 4.2. A Gerência Administrativa, por meio do servidor designado, estipulará a quantidade e a periodicidade do fornecimento dos produtos, de acordo com as necessidades do Tribunal.
- 4.3. A critério do Tribunal, outros horários poderão ser estabelecidos junto à Contratada para melhor adequação do atendimento.
- 4.4. Os produtos de mercearia, os enlatados e os de padaria (congelados) deverão vir acondicionados em embalagens originais, contendo a data de fabricação e o prazo de validade, sendo aceitos somente nessas condições.
- 4.5. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Contrato deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total.
- 4.6. O controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos será efetuado por funcionário do Tribunal, designado pelo Gestor/Fiscal, que assinará a nota de fornecimento, após o recebimento dos produtos, com o nome e matrícula legíveis.
- 4.7. Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.
- 4.8. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência;
 - b) nas quantidades e variedades estipuladas pelo Tribunal;
 - c) devidamente embalado (sem violação ou deformação), acondicionado e identificado;
 - d) nos prazos, horários e locais de entrega solicitados pelo Tribunal.

- 5.2. Satisfeitas as exigências anteriores, o servidor do Tribunal responsável pelo recebimento, assinará a respectiva nota de fornecimento, que será anexada à Nota Fiscal.
- 5.3. Caso insatisfeitas as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação de troca pelo Tribunal, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1. O período de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com **início em .../.../2016** e **término em .../.../2017**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

- 7.1. As despesas com a execução deste Contrato estão **estimadas** em **R\$.....** [.....] **MENSAIS**, perfazendo um **total ANUAL ESTIMADO DE R\$.....** [.....].

- 7.1.1. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 7.1.2. Já estão inclusas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, transporte e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: “1051.02.061.734.4355/0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10”, procedência “1”**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal relativa ao fornecimento do mês anterior, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- 9.2. O valor total da nota fiscal mensal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas de fornecimentos, conferidas e assinadas por servidores do Tribunal.
- 9.2.1. As notas de recebimento dos produtos alimentícios deverão conter a quantidade e o valor discriminados na data da entrega.
- 9.2.2. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria

Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação da fatura.

9.2.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o Tribunal devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2.2. será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.2.3.1. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário e efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

9.4. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

11.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

11.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

12.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, a qualquer tempo, reduzido a termo,

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.2. Por ato unilateral, mediante comunicação por escrito do TRIBUNAL e independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

12.1.3. Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante o fornecimento objeto deste Contrato.

12.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até a data da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor não atendido, por ocorrência;

13.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.5. Para aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser paga ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o

Tribunal para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE, bem como:

- 14.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), para fins de eficácia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

PELO CONTRATANTE:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Empresa
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF: